



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS

FERIADOS MUNICIPAIS

DIA 24 DE JUNHO	FERIADO MUNICIPAL	ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO EM FACE DA HISTORICIDADE DA CRIAÇÃO DO POVOAMENTO DE SÃO JOÃO DA FORTALEZA (Fonte: “A História de Arceburgo”).
DIA 30 DE AGOSTO	FERIADO MUNICIPAL	ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 1.357/2005
DIA 06 DE JANEIRO	FERIADO MUNICIPAL	DIA DE SANTOS REIS – LEI MUNICIPAL Nº 1.555/2010. SANCIONADA PELO PODER LEGISLATIVO, EM DATA DE 29 DE JUNHO DE 2010.

OS EXPEDIENTES DISPOSTOS NESTES FERIADOS NÃO SE APLICAM ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS QUE PRESTAM SERVIÇOS ESSENCIAIS E DE INTERESSE PÚBLICO, QUE TENHAM SEU FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO. ASSIM, REITERAMOS, QUE SERVIÇOS PÚBLICOS JULGADOS ESSENCIAIS (COLETA DE LIXO E EMERGÊNCIAS DO PRONTO ATENDIMENTO) ESTÃO PRESERVADOS EM REGIMES DE PLANTÃO E OU PLANTÃO DE REVEZAMENTO NAS DATAS SUPRADESCRITAS.

OS EVENTUAIS PONTOS FACULTATIVOS E RECESSOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL SERÃO DETERMINADOS PELO PREFEITO DISCRICIONARIAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1357/2005

“Institui como feriado municipal o dia 30 de Agosto”.

A Câmara Municipal de Arceburgo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como Feriado Municipal, o dia 30 de Agosto - Dia da Emancipação Política do Município de Arceburgo.

Art. 2º - O Executivo Municipal, por intermédio dos órgãos competentes, realizará, nesse dia, atividades referentes ao tema, fazendo-as constar de sua programação oficial anual, visando despertar e a realçar a importância desta data histórica.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arceburgo/ MG, 11 de Julho de 2005.



Antonio Roberto da Costa
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Arceburgo

Rua Francisco Pereira Borges, nº 371- Centro - CEP 37820-000

LEI Nº 1555 /2010

**“Dispõe sobre a criação de
feriado do Dia de Santos Reis e
dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Arceburgo, Estado de Minas Gerais, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu, Presidente, promulgo nos termos do § 7º do Artigo 42 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

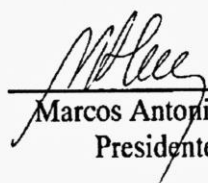
Art. 1º Fica criado o feriado municipal do Dia de Santos Reis, a ser comemorado no dia 06 de janeiro de cada ano.

Parágrafo Único: O presente feriado deverá ser incorporado no calendário oficial do município.

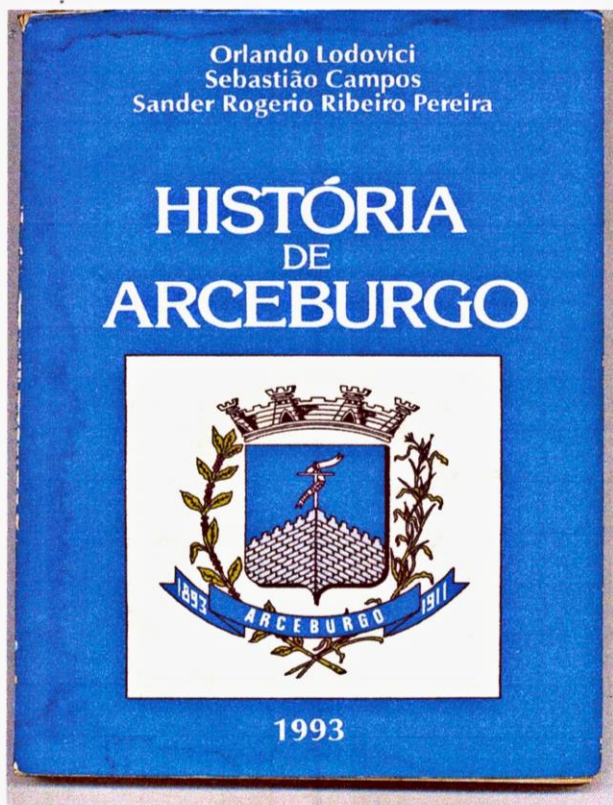
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arceburgo, 29 de junho de 2010.

Câmara Municipal de Arceburgo



Marcos Antonio Cili
Presidente



de palha de milho etc. Dentre os utensílios domésticos, tachos de cobre, caldeirões, panelas de ferro, fogão e forno a lenha para fazer pão, bolos e doces. O abate de animais, principalmente de porcos, era feito periodicamente e propiciava a obtenção de carne, lingüiça e banha, que era guardada em latas de querosene.

Durante o século XIX, os patrimônios eram compostos por bens de raiz, escravos e animais. Entendem-se por bens de raiz os imóveis, como terras, casas e estrutura para indústria extrativa e de beneficiamento, os móveis, utensílios domésticos, mobílias, ferramentas, carros etc.

A terra, principal fator de enriquecimento e manutenção das riquezas, mediante sua legalização e delimitação, sempre desempenhou papel relevante na estruturação da sociedade. Por outro lado, a organização da família concretizou-se em normas e rituais estabelecidos pela Igreja Católica e pelo registro que ela fazia dos nascimentos, casamentos e óbitos, com exclusividade até 1875, quando foi instalado o Registro Civil.

Relativamente ao óbito, sempre houve interesse em conhecer as formas de morrer e suas causas, com o objetivo de aprimorar as condições de vida do povo. O cristianismo, portanto, ao condicionar a conquista da vida eterna pelo bem viver segundo sua doutrina, formalizou o culto aos mortos, como o fazemos. A reafirmação da fé, a invocação da misericórdia e a proteção de Nosso Senhor Jesus Cristo, da Mãe de Deus, Nossa Senhora e de todos os Santos, as doações e exigências firmadas em testamentos, o velório, a celebração da missa em sufrágio das almas, cuja expressão máxima é a de corpo presente, compõem o ritual da passagem da vida terrena à sobrenatural.

Neste contexto, a capela e o cemitério de uma localidade, desde os seus primórdios, sempre desempenharam papel fundamental na vida comunitária de uma cidade.

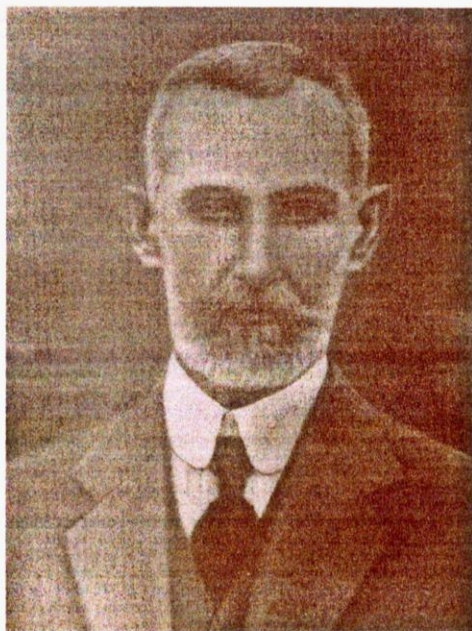
Desenvolvimento e Organização Político-Administrativa de um Povoado

Arceburgo começou como Povoado de São João da Fortaleza, em 24 de junho de 1893; passou a Freguesia em 1905 e a Vila em 1911, agora com o nome de Arceburgo.

A origem de uma futura cidade está sempre atrelada a fatores econômicos. Seja ele mineração de ouro, cafeicultura, abertura de fazendas ou outros.

Depois de formado o Povoado, seus habitantes sentem necessidade da prática religiosa, principalmente no caso do catolicismo. Para satisfazê-la, geralmente eram obrigados a percorrer as longas distâncias que os separavam da igreja mais próxima. Desse modo, era comum que solicitassem ao bispo diocesano licença para construção de uma capela.

20



Cel. Cândido de Souza Dias, fundador de São João da Fortaleza (em 24 de junho de 1893). A fundação ocorreu por ocasião da inauguração da capela dedicada a São João Batista - santo de sua devoção - erigida em terras da Fazenda Fortaleza, de sua propriedade. Com sua elevação a Município em 1911, o Distrito passou a se chamar Arceburgo, cujas radicais gregas arce e burgo significam respectivamente forte e cidade.

25